



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Segunda-feira • 23 de Novembro de 2015 • Ano III • Nº 926

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Processo Administrativo nº 052/2015 do Pregão Eletrônico no. 016/2015/SRP da Licitação [nº 606927].** Participantes: Amargosa Transportes de Cargas e Locacoes Ltda – Me, AG dos Santos de Valenca – Me, EMBATTUR Empresa Bahiana de Transporte e Turismo e, N P Servicos e Transporte Ltda – Me, Construcoes E Transportes Gs2 Ltda, Multimarcas Locadora de Veiculos Ltda, B&L Servicos e Locacoes Ltda – Me e Ln Distribuidora e Comercio Ltda-Me- Objeto: Locação de veículos e motocicletas, com e sem condutor, para atender necessidades do Município de Amargosa.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

GABINETE DA PREFEITA

Praça Lourival Monte, s/nº., Centro, Amargosa – BA, CEP 45.300-000, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2015/SRP

LICITAÇÃO [Nº 606927]

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Públicos e outros

PARTICIPANTES: AMARGOSA TRANSPORTES DE CARGAS E LOCACOES LTDA – ME, AG DOS SANTOS DE VALENCA – ME, EMBATTUR EMPRESA BAHIANA DE TRANSPORTE E TURISMO E, N P SERVICOS E TRANSPORTE LTDA – ME, CONSTRUCOES E TRANSPORTES GS2 LTDA, MULTIMARCAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, B&L SERVICOS E LOCACOES LTDA – ME e LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME

OBJETO: Locação de veículos e motocicletas, com e sem condutor, para atender necessidades do Município de Amargosa.

DECISÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA** decide anular o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2015/SRP** em epígrafe, ante as prescrições no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmulas n.º 473 e 346, ambas do STF, em razão de erro no Termo de Referência que comprometeu a formulação de Propostas de Preços pelos Participantes, com fulcro no **PARECER JURÍDICO Nº. 003/2015 – PE Nº. 016/2015/SRP** que passa integrar esta decisão como se nela estivesse escrito.

Por meio de Pedido de Esclarecimentos, uma das participantes da licitação apontou divergência de informação quanto a disposição do item 3 e item 9 do termo de referência, quanto ao custeio das despesas pelo Contratante ou pelo Contratado.

A Administração respondeu ao Pedido de Esclarecimentos dizendo que a disposição constante no item 3 da especificação do objeto no Termo de Referência estava incorreta e a disposição do item 9 da Responsabilidade da Contratada estava correta. É que a Administração pretendia contratar a locação com todas as despesas de manutenção por conta da Contratada.

Ocorre que quando da verificação da aceitabilidade das propostas apresentadas pelas participantes pela Pregoeira e Equipe de Apoio identificou-se que em todas as Propostas de Preços apresentadas e ainda da licitante que formulou o questionamento, constaram que as despesas seriam por conta do Contratante ao invés do Contratado, levando a conclusão que nenhuma destas teve acesso a reposta da Administração publicada na Edição nº 922, de 10/11/2015, do Diário Oficial do Município. No Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, as propostas que foram anexadas contiveram o mesmo erro, não sendo possível aproveitá-las.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NYXLMZWSTRLQ7I7APSV0FW

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

GABINETE DA PREFEITA

Praça Lourival Monte, s/nº., Centro, Amargosa – BA, CEP 45.300-000, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

A contratação de propostas com custos não planejados pela Administração ensejaria em prejuízos, os quais cabe nessa fase evitar por meio desta decisão.

Fica a autorizada a deflagração de novo processo licitatório, destituído das inconsistências, após a necessária cotação do serviço junto a empresas do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

Amargosa, 20 de novembro de 2015.

KARINA BORGES SILVA

Prefeita Municipal